



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº 104/03 DE 02 DE ABRIL DE 2003

DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO DE REMUNERAÇÃO CONCEDIDA A SERVIDOR PÚBLICO DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Professor **ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc., em especial a Lei Complementar Nº 005/93 c/c com a Lei Complementar Nº 009/96,

DECRETA:

ARTIGO 1º- Fica incorporado à remuneração do servidor público municipal **MESSIAS SAMPAIO MUNIN**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, o valor de R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais), conforme estabelecido nos incisos I a V, parágrafo único do artigo 156 e artigo 157 da Lei Complementar Nº 005/93.

ARTIGO 2º- O valor de que trata o caput do artigo anterior será reajustado na data e nas mesmas condições de reajustes de vencimentos concedidos aos servidores públicos municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ARTIGO 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE ABRIL DE 2003.


Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE
CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO
NO LOCAL DE COSTUME.


JULIANO OLIVEIRA FILHO
Secretário de Controle e Gestão





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECRETO Nº 104/03 DE 02 DE ABRIL DE 2003

**DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO DE REMUNERAÇÃO CONCEDIDA A
SERVIDOR PÚBLICO DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Professor **ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc., em especial a Lei Complementar Nº 005/93 c/c com a Lei Complementar Nº 009/96,

DECRETA:

ARTIGO 1º- Fica incorporado à remuneração do servidor público municipal **MESSIAS SAMPAIO MUNIN**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, o valor de R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais), conforme estabelecido nos incisos I a V, parágrafo único do artigo 156 e artigo 157 da Lei Complementar Nº 005/93.

ARTIGO 2º- O valor de que trata o caput do artigo anterior será reajustado na data e nas mesmas condições de reajustes de vencimentos concedidos aos servidores públicos municipais.

ARTIGO 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE ABRIL DE 2003.

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA
ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.